

LEI Nº 10.791 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989

(Projeto de Lei nº 136/89, do Vereador Eder Jofre)

Institui a "Olimpíada Municipal da 3a. Idade", no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação (SEME).

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de novembro de 1989, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a "Olimpíada Municipal da 3a. Idade", a ser realizada anualmente, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Parágrafo único - (VETADO)

Art. 2º - A participação dos interessados far-se-á, obrigatoriamente, mediante atestado médico de aptidão para tais práticas que deverá ser apresentado no ato da inscrição, e com validade de até 30 (trinta) dias anteriores da data de início das atividades.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei por decreto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de dezembro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

JUAREZ SOARES MOREIRA, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de dezembro de 1989.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal